

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Convênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



CONVÊNIO Nº 001/2017

“Termo de Convênio celebrando entre o Município de Macaúbas - Bahia e a Associação de Capoeira César de Macaúbas - BA, de acordo Lei Nº 170 /2002”

Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2017, nesta Cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, o Município de Macaúbas, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, 268, 1º andar - Centro - Macaúbas-Bahia, neste ato representante pelo Prefeito Municipal - Amélio Costa Júnior e a Associação de Capoeira César de Macaúbas - BA - CNPJ: 02.188.234/0001-30 - com sede na Rua Cipriano Leão Almeida, 68 - Loteamento São José - Senhor do Bomfim - Macaúbas-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário César de Oliveira, CPF nº 491.138.795-53, resolvem celebrar este convênio, do acordo cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DA FINALIDADE

O PRESENTE Convênio tem por finalidade promover e apoiar o desenvolvimento das atividades da Associação de Capoeira César de Macaúbas - BA, especialmente na manutenção da Entidade.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O município de Macaúbas compromete-se a repassar para a Associação de Capoeira César de Macaúbas - BA, contribuindo mensal no valor R\$500,00 (quinhentos reais), para pagamentos de despesas com salários e obrigações sociais com pessoal prestadores de serviço, pagamento de despesas com aquisição de materiais de manutenção e outras despesas relacionadas com a manutenção das atividades da Entidade.

Sub cláusula I - o repasse de nova parcela dos recursos está condicionada a conferência e aceitação, pelo órgão municipal, da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONCEDENTE:

- 1 - Fazer repasse mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a entidade conveniente;
- 2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio mediante análise das prestações de contas mensais;
- 3 - Interromper o repasse mensal, caso seja verificado irregularidades nas prestações de conta;

DO CONVENENTE;

- 1- Manter conta bancária específica para repasse das subvenções;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 2- Aplicar dinheiro oriundo da subvenção exclusivamente na manutenção das atividades, da Associação de Capoeira César de Macaúbas-BA
- 3- Efetuar os pagamentos mediante cheque mensal nominal ao credor, transferência bancária, ou ordem bancária;
- 4- Apresentar os documentos de despesa originais na prestação de contas mensal;
- 5- Apresentar prestação de contas mensal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após aplicação dos recursos de cada parcela recebida.

CLÁUSULA IV – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A ENTIDADE deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto aos Órgãos Municipal, Estadual e Federal.

Na mesma oportunidade, deverá apresentar certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, relativa à Seguridade Social – INSS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação de Capoeira César de Macaúbas – BA, compromete-se a fazer a devida Prestação de Contas dos recursos recebidos em até 30 dias (trinta) dias após a aplicação de cada parcela recebida, com a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciando o ingresso e a saída de recurso;
- 2- Original do comprovante de despesa (nota fiscal ou recibo), acompanhado de declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado.
- 3- Demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
- 4- Reprogramação aplicada da parcela dos recursos porventura não aplicados no exercício;
- 5- Relatório firmado pelo dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando na aplicação da totalidade dos recursos repassados.
- 6- Cópias dos cheques emitidos no mês.

Sub cláusula I - Caso a aplicação dos recursos não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o último dia anterior ao dia 31 de dezembro.

CLÁUSULA VI – APLICAÇÃO

1 - Os valores não utilizados pela entidade civil por um período igual ou superior a um mês serão aplicados em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência, iniciando-se a partir de **01 de dezembro de 2017** e finalizando **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação da entidade conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término do contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

O Convênio será rompido se houver infração a qualquer das cláusulas e condições estipuladas. Havendo rescisão, será feita a necessária prestação de contas. O saldo em dinheiro que for apurado será devolvido na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Macaúbas, através de documentos de arrecadação municipal.

CLÁUSULA IX - DA CLASSIFICAÇÃO

As despesas oriundas deste termo correrão por conta da Unidade Orçamentária - 02.01.00 - Gabinete do Prefeito - 04.122.008.2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA X - DO FORO

Fica o Foro da Comarca de Macaúbas para dirimir as dúvidas ou questões fundadas neste termo de Convenio, renunciado as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo às partes convenientes, assinam o presente perante as testemunhas também signatárias.

Macaúbas, 01 de Dezembro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO CESAR DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Testemunhas: Bartolomeu Bastos Ribeiro

